EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES - 2026.063E0500001.01.0006

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Santa Teresa - Estado do Espírito Santo, através do Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica", menor preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 2026-VF34V, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Yeversson Ramos Damacena. A Concorrência será realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio da PMST, designados pelo Decreto nº 457/2026 e, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 160/2023, e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data de Início da Apresentação das Propostas: 8h, do dia 06/11/2026;
Data Final para Apresentação das Propostas: 8h, do dia 24/11/2026;
Data de Abertura das Propostas: 8h01min, do dia 24/11/2026;

Local: Portal de Compras Públicas **- www.portaldecompraspublicas.com.br**
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote, não sendo admitido valores unitários acima do definido na planilha orçamentária.
Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para obra de engenharia para reforma da Unidade de Saúde de 25 de Julho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será conforme quantidades e especificações contidas no Projeto Básico (Anexo VIII) do presente Edital.

1.3. O critério de julgamento para obtenção da proposta mais vantajosa será MENOR PREÇO, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos dos arts. 6º e 46 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Modo de disputa será ABERTO, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES, pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21

Classificação funcional: 003.1030100291.010

Natureza da Despesa: 44905100000

Ficha: 112 - Fontes: 2621000001

2.2. O recurso para esta contratação será proveniente de orçamento (Fundo a Fundo).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A Concorrência é o nível básico do registro cadastral, para obras e serviços de engenharia no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO ", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações

postadas no sistema pelo Agente de Contratação.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Santa Teresa nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.4. Como condição para participação na Licitação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, enquadrando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, bem como que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1. A manutenção do enquadramento formal da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte perante os órgãos competentes não assegura, por si só, o direito à fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo a licitante observar, cumulativamente, o atendimento dos requisitos legais pertinentes, especialmente quanto:

a) à não superação da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, hipótese em que deverá ter promovido, quando cabível, seu desenquadramento por autocomunicação;

b) à observância do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados, até a data da sessão pública, não poderão extrapolar o limite de receita bruta máxima admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.1.2. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.3. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.4.9. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

4.4.10. Que não possui sanções vigentes previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, excetuando-se a penalidade de advertência;

4.4.11. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os documentos para habilitação serão discriminados no Anexo III - Documentos de Habilitação, parte integrante deste edital.

4.7. DA JUSTIFICATIVA DE RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.7.1. Nos termos do art. 15 e do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

4.7.2. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se em análise das características do objeto, do mercado fornecedor e dos riscos envolvidos, considerando que:

I – o objeto apresenta escopo definido, tecnologia amplamente difundida e execução compatível com a capacidade individual de empresas do ramo, não exigindo associação de empresas para viabilizar sua realização;

II – a admissão de consórcios, neste caso, pode reduzir a competitividade, pela agregação artificial de empresas, em detrimento da ampla concorrência;

III – a vedação contribui para evitar a formação de estruturas que possam restringir a disputa ou favorecer concentrações de mercado;

IV – a execução por empresa única facilita a fiscalização, a gestão contratual, a responsabilização e a aplicação de sanções;

V – a simplificação da estrutura contratual reduz riscos operacionais, jurídicos e administrativos, favorecendo maior eficiência na contratação.

4.7.3. A restrição ora estabelecida é compatível com os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, não configurando restrição indevida à participação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Indicação dos VALORES UNITÁRIOS dos itens por lote(s) E TOTAIS por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor, em moeda corrente nacional;

6.1.2 . O preço máximo a ser pago pelo presente procedimento licitatório será conforme definido na Planilha Orçamentária R$ 239.622,54 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

6.1.3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. **Apresentação de BDI** de 38,08% (trinta e oito vírgula zero oito por cento) e **Leis Sociais** de acordo com a legislação vigente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Agente de Contratação e para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº

123/2006.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que DEVERÁ, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, alimentar o sistema de Portal de Compras Públicas com os dados referente a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.23.3. Após a aprovação da readequação da proposta no sistema, será solicitado o envio do arquivo com a proposta assinada, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e de Leis Sociais, conforme item 8.2 e dos Documentos de Habilitação, conforme item 9.

7.23.3.1. Com o objetivo de facilitar a análise documental, tanto para a empresa ao preparar os documentos quanto para o Agente de Contratação durante a conferência, solicitamos que todos os documentos exigidos para habilitação sejam apresentados em um único arquivo eletrônico, no formato PDF.

7.23.3.2. Esse arquivo deve conter os documentos de forma contínua, organizada e disposta na mesma ordem em que são exigidos no edital.

7.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e

julgamento da proposta.

8. DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório ou não comprovarem a exequibilidade da sua proposta quando for o caso.

8.1.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.2.1.1. A análise das propostas observará as regras previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e especificamente o seguinte: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

I. Para comprovação da exequibilidade da proposta deverão ser apresentados contratos, faturas ou orçamento com o objeto e preços compatíveis aos ofertados pelo licitante para a contratação, acompanhados de notas fiscais, planilha de composição de custos e declaração da licitante que comprove a exequibilidade da proposta.

II. Para a análise da exequibilidade das propostas nos casos de obras e serviços de engenharia além do exposto no inciso I deverão ser avaliados o preço global para fins de percentual de exequibilidade e para fins de comprovação os quantitativos e seus preços unitários relevantes.

III. Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.1.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.1.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.1.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando existirem, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.2.1. A Proposta Final do licitante declarado vencedor, juntamente com a composição de custos unitários adequada, do Cronograma Físico-financeiro, da Composição de BDI, de Leis Sociais, deverá ser encaminhada **no prazo de 03 (três) dias** para análise pelo setor técnico, a ser encaminhadas em uma via assinada digitalmente e uma via editável em formato xlsx (excel) para viabilizar a análise, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema

eletrônico e deverá:

8.2.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.2.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.2.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.2.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.2.1.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao definido neste edital.

8.2.1.9. Na hipótese de necessidade de correção da Proposta Final do licitante declarado vencedor, da composição de custo unitário, do Cronograma Físico-financeiro, da Composição de BDI, de Leis Sociais, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação no sistema eletrônico.

8.2.1.10. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. O vencedor do certame terá o **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período,

a contar da convocação do Agente de contratação no provedor, para enviar, pelo sistema os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados em um único arquivo em PDF, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

9.1.1.1. Com o objetivo de facilitar a análise documental, tanto para a empresa ao preparar os documentos quanto para o Agente de Contratação durante a conferência, solicitamos que todos os documentos exigidos para habilitação sejam apresentados em um único arquivo eletrônico, no formato PDF.

9.1.1.2. Esse arquivo deve conter os documentos de forma contínua, organizada e disposta na mesma ordem em que são exigidos no edital.

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de contratação no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

9.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.6. O licitante deverá acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

9.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação no sistema eletrônico.

9.1.8. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o

prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, atender-se-á à solicitação, preferencialmente, por meio eletrônico com certificação digital que comprove a autenticidade. Excepcionalmente, poderão ser solicitados originais, sendo facultado o envio por SEDEX, desde que justificado.

9.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III** deste Edital.

9.1.13. O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo durante a fase de julgamento ou habilitação, promover diligências destinadas à instrução do processo licitatório, especialmente para:
I – esclarecer informações constantes da proposta ou dos documentos de habilitação;
II – sanar falhas, omissões ou erros de natureza formal que não alterem a substância da proposta, a validade jurídica dos documentos ou a isonomia entre os licitantes;
III – complementar informações necessárias à adequada análise técnica, jurídica, econômico-financeira ou operacional;
IV – confirmar a autenticidade, validade, conteúdo ou veracidade de documentos e declarações apresentados;
V – verificar condições de exequibilidade da proposta;
VI – confirmar dados constantes de registros públicos, sistemas oficiais ou bancos de dados acessíveis à Administração.

9.1.13.1. O saneamento de falhas formais deverá observar a preservação da competitividade, da finalidade pública da contratação e da seleção da proposta mais vantajosa, com observância ao formalismo moderado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

10.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O prazo para a execução será de 06 (seis) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Execução ou documento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período,

por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e a existência de créditos orçamentários suficientes, sendo o mesmo automaticamente prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

13.5. O prazo de vigência do contrato é superior ao da execução para:

13.5.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de execução, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

13.5.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

13.5.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de 12 meses contado da data base do orçamento estimado pela PMST, qual seja, abril/2026, mediante solicitação do Contratado.

14.2. Após o interregno de 12 meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação com base no Índice Nacional de Custo de Construção - INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do artigo 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. O local onde a obra e serviços serão executados estará à disposição das empresas proponentes para visitação. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que juntamente com o profissional Técnico e um representante da Secretaria requisitante desta Municipalidade, realizem a visita técnica no referido local, de cuja visita a Municipalidade fornecerá o competente atestado.

15.1.1. Durante a realização da visita técnica ao local da obra, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

15.2. Para adequado conhecimento das condições do local, será assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria técnica e quando não realizada, deverá ser apresentada declaração formal do responsável técnico ou representante legal CONFORME MODELO ANEXO IV,

atestando ciência plena das condições e peculiaridades do local, vedada posterior alegação de desconhecimento para justificar pleitos, atrasos ou custos adicionais, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita.

15.3. A visita técnica poderá ser solicitada/agendada pelo telefone (27) 3259-3876 ou pelo e-mail projetos@santateresa.es.gov.br.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

16.1. Conforme definido do Projeto Básico e na Minuta do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Compensatória;

b) Mora.

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

17.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Instrução Normativa.

17.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II do caput deste artigo.

17.2. DA DOSIMETRIA

17.2.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual, desde que sejam atendidas uma das seguintes condições:

I – Não comprometer o objeto principal do contrato. A obrigação descumprida não afeta de forma significativa a entrega do produto ou a prestação do serviço.

II- Puder ser corrigida sem grandes prejuízos. O erro ou falha pode ser sanado rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais.

III- Não gerar riscos à segurança ou à integridade de pessoas ou bens. A falha não coloca em risco a segurança, saúde ou a integridade de bens públicos ou privados.

IV- Ocorrência pontual e sem reincidência. Não há reincidência frequente da falha, sendo algo isolado ou de baixa gravidade.

17.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 2% (dois por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de

inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da

multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.2.2.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo Único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ou por Cobrança Administrativa ou por fim, ser cobrada judicialmente.

17.2.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – Quando a empresa for sancionada com Advertência duas ou mais vezes;

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos I e II do caput deste

artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 03 (três) anos.

§ 2º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no inciso V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos III, IV, VI e VII do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 01 (um) ano.

17.2.4 Será aplicada a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco)

anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 06 (seis) anos.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br,** devendo o arquivo ser anexado ao sistema.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

19.1. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao MUNICÍPIO quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.

19.2 Na data de assinatura do Contrato, a Proponente vencedora apresentará a caução inicial de garantia que deverá ser de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do instrumento contratual. Este depósito deverá ser efetuado na Tesouraria do MUNICÍPIO nas seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária;

IV – Título de capitalização.

19.3 Deverão ser observados os arts. 96 a 102, da Lei 14.133/2021.

19.4. Na hipótese de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta específica indicada pela Administração, com atualização monetária na forma da legislação aplicável.

19.5. Quando prestada em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.

19.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil.

19.7. No caso de garantia mediante título de capitalização, este deverá ser custeado por pagamento único, prever resgate pelo valor total, estar estruturado na modalidade instrumento de garantia e ser emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada pela SUSEP, devendo ser apresentada a comprovação de aprovação do plano junto à SUSEP.

19.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato, sob pena de preclusão do direito de escolha dessa modalidade.

19.9. A apólice de seguro-garantia permanecerá válida e eficaz independentemente do pagamento do prêmio pelo contratado nas datas convencionadas.

19.10. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término, podendo ser exigida extensão para até 180 (cento e oitenta) dias quando o Estudo Técnico Preliminar ou a matriz de riscos justificar a necessidade em razão da complexidade, vulto ou riscos do objeto.

19.11. A garantia deverá ser renovada, reforçada ou complementada sempre que houver prorrogação de prazo, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo de valor contratual, devendo eventual ajuste ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da formalização do termo aditivo ou apostilamento.

19.12. A garantia assegurará o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, multas moratórias e punitivas, indenizações, custos de recomposição do objeto e demais danos causados à Administração.

19.13. Nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia deverá assegurar, adicionalmente, cobertura para obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS não adimplidas, inclusive mediante previsão de pagamento direto aos trabalhadores, quando cabível.

19.14. A liberação da garantia, nas hipóteses de dedicação exclusiva de mão de obra, ficará condicionada à comprovação de quitação das verbas rescisórias ou à demonstração de realocação dos empregados, podendo a Administração utilizá-la para pagamento direto aos trabalhadores caso não comprovado o adimplemento.

19.15. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente, a Contratada deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, admitida prorrogação uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

19.16. A não apresentação, renovação ou recomposição da garantia, após regular notificação e concessão de prazo para saneamento, autoriza a Administração a suspender pagamentos, reter créditos, aplicar sanções e adotar as medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

19.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de promover a renovação ou endosso da garantia até a ordem formal de reinício da execução.

19.18. A restituição ou liberação da garantia ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo, desde que requerida pela Contratada e verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

19.19. A garantia de execução é independente da garantia do objeto, não se confundindo com a garantia de qualidade, durabilidade ou desempenho.

19.20. DO SEGURO-GARANTIA E CLÁUSULA DE RETOMADA

19.20.1. Quando adotada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada pela SUSEP e cobrir, inclusive, riscos de rescisão, inadimplemento, multas contratuais e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

19.20.2. Poderá ser exigida cláusula de retomada nas contratações de grande vulto ou elevada complexidade técnica, hipótese em que a seguradora deverá assumir a execução do objeto ou indenizar a Administração para viabilizar sua conclusão, nos termos das condições da apólice e do contrato.

19.20.3. A cobertura securitária deverá observar a matriz de alocação de riscos do contrato, quando adotada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a solução que melhor atenda ao interesse público e à adequada execução do objeto.

20.12. O Município de Santa Teresa - ES, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Concorrência induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES, nos dias úteis, no horário das 8 às 11h e de 12:30 às 15:30 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo Proposta;

Anexo II	- Minuta do Contrato;
Anexo III	- Documentos de Habilitação;
Anexo IV	- Declaração de Visita Técnica;
Anexo V	- Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo VI	- Declaração de Responsabilidade Ambiental;
Anexo VII	- Declaração de Retenção de IR;
Anexo VIII	- Projeto Básico;
Anexo IX	- Memorial de Cálculo;
Anexo X	- Cronograma Físico-financeiro;
Anexo XI	- Curva ABC;
Anexo XI	- BDI;
Anexo XIII	- Leis Sociais;
Anexo XIV	- Memorial Descritivo;
Anexo XV	- Projetos;
Anexo XVI	- Planilha Orçamentária.
Anexo XVII	- Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado
Anexo XVIII	- Declaração de Relação de Máquinas e Equipamentos
Anexo XIX	- Declaração Empresa Proponente
Anexo XX	- Declaração de enquadramento ME/EPP

Santa Teresa, , 05 de novembro de 2026.

KENEDY CORTELETTI:97805556768

Assinado de forma digital por KENEDY CORTELETTI:97805556768
Dados: 2026.11.06 08:33:30 -03'00'

Kenedy Corteletti
Agente de Contratação

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Identificação da Proponente

Razão Social:

CNPJ:

Bairro: Rua:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone(s) de contato da licitante:

E-mail:

1- Submetemos à apreciação de V.Sªs, a nossa proposta relativa a **Concorrência** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **Concorrência**.

2 - O valor de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de R$ (.....), incluídos BDI de% e encargos sociais de%.

3 - A validade desta proposta é de ... (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).

4 - Os pagamentos serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos SERVIÇOS pelo Município.

5 - O prazo global para execução integral dos serviços é de (.....) meses (Verificar o prazo máximo citado no subitem 14.2 da **Concorrência**).

6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e

administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do MUNICÍPIO.

7 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações, normas e padrões desse Município.

8 - Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.

9 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) senhor(es) (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

10 - Desde logo, indicamos como garantia de fiel execução do Contrato a(indicar a modalidade observando o item 22 do referido Edital).

Atenciosamente

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONFORME MINUTA ANEXADA PELO SETOR DE CONTRATO

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.7. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.2 Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à divida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

2.3 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

2.4 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

2.6 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

2.7 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

2.8. Declaração de enquadramento ME/EPP, conforme anexo XX.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

3.1.1 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

3.2.1. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

3.2.1.1 Publicados em Diário Oficial; ou

3.2.1.2 Publicados em jornal de grande circulação; ou

3.2.1.3 Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.3 Para outras empresas ou institutos:

3.3.1 balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações.

3.3.2 demonstração do resultado do exercício;

3.3.3 cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;

***Nota**. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

3.4 CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS:

3.4.1 Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

3.4.1.1 Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

3.4.1.2 Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

3.4.1.3 Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.5 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos

índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação.

3.6 Caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

3.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

3.8 A comprovação dos índices referidos acima na alínea "b", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

3.9 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da empresa, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.;

3.10 Os índices econômicos deverão ser devidamente calculados e assinados por um Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme descrito no Projeto Básico.

5 - OUTRAS DECLARAÇÕES:

a)) Comprovação de Visita Técnica ou Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo IV;

b) Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme Anexo VI;

c) Declaração de Retenção de IR, conforme Anexo VII;

d) Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, conforme Anexo XVII;

e) Declaração de Relação de Máquinas e Equipamentos, conforme Anexo XVIII;

f) Declaração Empresa Proponente, conforme Anexo XIX.

6 - A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as Disposições Gerais que

seguem:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

h) Com o objetivo de facilitar a análise documental, tanto para a empresa ao preparar os documentos quanto para o Agente de Contratação durante a conferência, solicitamos que todos os documentos exigidos para habilitação sejam apresentados em um único arquivo eletrônico, no formato PDF.

h.1) Esse arquivo deve conter os documentos de forma contínua, organizada e disposta na mesma ordem em que são exigidos no edital.

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços cujo objeto é a <OBJETO>. conforme estipulado no edital de <MODALIDADE> Nº <NUMERO> reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

DECLARAÇÃO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pro intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

Que faz parte do quadro técnico da empresa _____, o profissional (Engenheiro, Arquiteto ou outro) _____, portador do CPF nº _____, registrado no Conselho Regional nº _____ detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes ao do objeto do edital em epígrafe, na qual aceita sua indicação com o compromisso de responsabilização e execução dos serviços.

(pode indicar quantos profissionais forem necessários)

Nome da Empresa
Nome do Responsável

Nome do Profissional
Número do Conselho Regional

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento dos Estudos, Licenças e Implantação das obras, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, Lei Municipal 2.696/2018 e outras), e que:

1. Responsabilizamo-nos pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a respectiva fase do empreendimento;

2. Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;

3. Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;

4. Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização ambiental do empreendimento;

5. Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes, constantes dos projetos, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrarem o licenciamento ambiental do empreendimento;

6. Assumimos toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;

7. Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;

8. Assumimos, sem repasse para a Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras constantes da respectiva Autorização, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

9. Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA A SER RETIDO

DECLARAMOS estar ciente de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, de acordo com o Decreto Municipal de Santa Teresa - ES nº 436, de 11 de setembro de 2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012

DECLARAMOS também, que temos conhecimento que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

PROJETO BÁSICO

MÍDIA DIGITAL

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

MEMORIAL DE CÁCULO

MÍDIA DIGITAL

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÍDIA DIGITAL

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

CURVA ABC

MÍDIA DIGITAL

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

COMPOSIÇÃO DE BDI

MÍDIA DIGITAL

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

MÍDIA DIGITAL

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

MÍDIA DIGITAL

ANEXO XV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

PROJETOS

MÍDIA DIGITAL

ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MÍDIA DIGITAL

ANEXO XVII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

TERMO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por meio de seu representante legal infra-assinado, para fins de comprovação de capacidade técnica, declara que os profissionais abaixo relacionados compõem o seu quadro técnico e participarão efetivamente, a serviço da empresa, da execução dos serviços referentes ao objeto desta licitação.

Declara, ainda, que os profissionais indicados possuem a qualificação técnica exigida e estão devidamente habilitados para o desempenho das funções a eles atribuídas.

Os profissionais abaixo assinados declaram, para os devidos fins, que participarão da execução dos serviços, na qualidade indicada, enquanto perdurar o contrato.

Relação de Profissionais Técnicos Indicados:

1 - Nome do Profissional
Formação -
Registro Profissional (CREA/CAU/Outro) -
Função no Contrato -
Assinatura -

(Repetir o campo para cada profissional indicado, se necessário)

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO XVIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de comprovação de qualificação técnica, que dispõe das máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços referentes ao objeto da referida licitação, os quais estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando de sua efetiva utilização.

Declara, ainda, que os equipamentos abaixo relacionados contemplam aqueles de propriedade da empresa, bem como os que serão alugados e/ou adquiridos especificamente para a execução do contrato.

Relação de Máquinas e Equipamentos:

Próprio
1
2
3

Alugado
1
2
3

A Adquirir
1
2
3

A empresa compromete-se a manter todos os equipamentos listados em condições adequadas de operação, segurança e desempenho, atendendo às exigências técnicas e legais aplicáveis durante toda a vigência contratual.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO XIX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

DECLARAÇÃO EMPRESA PROPONENTE

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026**, cujo objeto é a c**ontratação de empresa especializada, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para execução de construção de Praça e Revitalização da Quadra de lazer no bairro "Jardim das Montanhas" - Santa Teresa/ES.**

DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Dispõe e disporá, durante toda a execução contratual, da quantidade de mão-de-obra necessária, qualificada e suficiente para a perfeita execução dos serviços objeto da presente licitação;

b) Realizou o exame completo e criterioso de todos os documentos técnicos anexos ao edital, os quais são considerados suficientes para a adequada avaliação dos serviços a serem executados, dos custos envolvidos e para a correta elaboração da proposta apresentada;

c) Compromete-se a utilizar na execução dos trabalhos as técnicas, métodos e equipamentos exigidos nas especificações técnicas, bem como a observar rigorosamente as Normas Técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT, ou, na ausência destas, outras normas técnicas reconhecidas;

d) Declara que recebeu todos os documentos, tomou pleno conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais onde os serviços serão executados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação, não podendo alegar, em momento futuro, quaisquer acréscimos de custos ou dificuldades decorrentes do desconhecimento do local, de suas interferências ou peculiaridades.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO XX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação em licitação com o Município de Santa Teresa, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL
(Nome representante legal da empresa)